



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI Nº. (36/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.933 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Prorroga o Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015, até sua substituição e aprovação por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência do novo PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo art. 6º prevê a concessão do prazo de um ano após a publicação da lei federal para que os municípios aprovem seus respectivos planos de educação.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal